



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.166 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Abril Laranja" como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído "o Abril Laranja" a ser comemorado anualmente no mês de Abril, no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º- No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área, bem como a realização de feiras, workshops e palestras voltadas à temática.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete